



**CONTRATO PMG/GAB Nº208/2018**

**1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), IMPRESSORAS A LASER E SCANNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DO **GABINETE DO PREFEITO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, a Sra. **MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.439.959 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF 609.107.984-00, residente e domiciliada no Município de Gravatá/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **IMPRESSÃO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ sob o nº 11.097.617/0001-93**, com sede na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, nº 60, Loja 05-Sala 02, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-555, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.944.829 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.311.114-27, residente e domiciliado na Rua Antônio Madruga, nº 1982, Apto 1803, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120 simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/GAB Nº208/2018**, proveniente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/09/2019 a 27/09/2020**, conforme solicitação exarada pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com a conveniência administrativa, bem como anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

Nº da Nota de Empenho: 1951.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Aos recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 04.1220401.2202.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
E-mail: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cláusula de resolução definitiva: O presente termo aditivo se resolverá com o término do prazo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ou com a implantação de novos contratos oriundos de Processo Licitatório com o mesmo objeto, sendo a causa da resolução o evento descrito acima que ocorrer primeiro.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA SEXTA** – De acordo com a conveniência administrativa e com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/GAB Nº 208/2018**, não atingidas por este instrumento.

### DA PUBLICIDADE

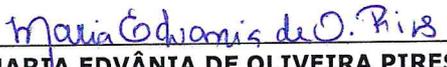
**CLÁUSULA OITAVA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### DO FORO

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

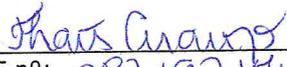
Gravatá, 27 de setembro de 2019.

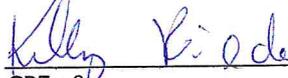
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA PIRES**  
GABINETE DO PREFEITO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO HENRIQUE SILVESTRE PINHEIRO**  
IMPRESSIONE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

### TESTEMUNHAS:

1-   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 082.192.154-10

2-   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 012.046.884-31